



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 177/2021 – São Paulo, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 9953, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho proferido no Processo nº 0008806-44.2005.4.03.6106,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0008806-44.2005.4.03.6106, da 4ª Vara, a partir de 20/9/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9950, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho proferido no Processo nº 0006089-94.2012.4.03.6112,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 1/3/21, o item VI do Ato nº 12.880/15.

II - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0006089-94.2012.4.03.6112, da 1ª Vara, no período de 20/9 a 9/10/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULADOS SANTOS.

III – Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0006089-94.2012.4.03.6112, da 1ª Vara, a partir de 10/10/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULADOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9946, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho proferido nos autos nº 0031696-88.2015.403.6182,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR, da 13ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0031696-88.2015.403.6182, da 9ª Vara, no período de 17 a 28/9/21, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, designada na titularidade da Vara, e designação para a DFOR/SP do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0031696-88.2015.403.6182, da 9ª Vara, no período de 29/9 a 17/10/21, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, designada na titularidade da Vara, e designação para a DFOR/SP do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9954, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho proferido no Processo nº 5004477-45.2021.4.03.6104,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5004477-45.2021.4.03.6104, da 1ª Vara, a partir de 20/09/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9955, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho proferido no Processo nº 5006053-79.2021.4.03.6102,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5006053-79.2021.4.03.6102, da 9ª Vara, a partir de 20/9/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9951, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1^a Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 20/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal VALERIA CABAS FRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9956, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1^a Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 5^a Vara, responder pela titularidade da 3^a Vara, nos dias 15 e 16/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1^a Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, nos dias 17 e 20/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

III - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1^a Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, no dia 21/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9952, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1^a Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2^a Vara, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete, no dia 2/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 20/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 15 a 17/9/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir 24 de setembro de 2021, o período de férias agendado para 8 a 27 de setembro de 2021 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria PRES nº 2347/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO, e aprovar o gozo do saldo remanescente de 4 dias para 13 a 16 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024650-84.2019.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Lemos dos Santos Filho

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO licença-saúde para acompanhar pessoa da família de 16 a 17 de setembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8085251/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0015989-45.2021.4.03.8001

Informação SCAJ 8085177: Ciente.

Diante da manifestação da Corregedoria-Regional no sentido da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado e da conveniência da concessão do trabalho não presencial integral, cumpridos os requisitos estabelecidos pelos artigos 5.º e 6.º da Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, e mantida a permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) de magistrados lotados no mesmo fórum de lotação da requerente em trabalho presencial, concedo à magistrada Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira autorização para realização de trabalho não presencial integral, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 2.º, inciso I, do mesmo normativo, desde que estritamente observados os seus termos, bem como do plano de trabalho aprovado pela Corregedoria-Regional.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8085365/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0016645-02.2021.4.03.8001

Informação SCAJ 8085300: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afiguram-se irrelevantes os motivos alegados pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial.

Nessa toada, indefiro o pedido de realização de trabalho não presencial integral, formulado pelo magistrado Marcus Orione Gonçalves Correia.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8087922/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0016632-03.2021.4.03.8001

Informação SCAJ 8087720: Ciente.

Conforme previsto na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021, a autorização do trabalho não presencial depende do preenchimento dos requisitos contidos em seu art. 2º, dentre os quais a conveniência e oportunidade do Tribunal o que, na esteira do entendimento externado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional, não se vislumbra no caso vertente.

A despeito da exequibilidade do plano de trabalho apresentado, afiguram-se irrelevantes os motivos alegados pelo requerente para justificar a necessidade de adoção da modalidade excepcional do trabalho não presencial.

Da mesma forma em relação ao pedido de fixar residência em cidade distinta daquela de sua lotação, escorado em circunstâncias fáticas que não têm o condão de afastar a regra constitucional para que o magistrado resida na cidade de lotação.

Nessa toada, indefiro os pedidos de realização de trabalho não presencial, bem como para fixar residência em cidade distinta daquela de lotação, formulados pelo Juiz Federal Substituto Bruno Barbosa Stamm.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9947, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 29/8 a 7/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 8 a 17/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9944, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 1 a 15/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9943, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 29/8 a 17/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPEO DE CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8079733/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0306810-17.2021.4.03.8000

Documento nº 8079733

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora ELISA YOKO TANABE YONEDA, R.F. nº 468.

Tendo em vista a informação DAPE 8079728, archive-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/09/2021, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO Nº 8053277/2021

Na Portaria DIRG n.º 5311, de 26 de agosto de 2021, do Diretor-Geral deste Tribunal, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição n.º 162/2021, Caderno Administrativo, de 31 de agosto de 2021:

Onde se lê: "...FC-3, de Assistente II, daquele Núcleo."

Leia-se: "...FC-3, de Assistente II, daquela Seção."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0305889-58.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR o servidor **SILVANO PEREIRA FERNANDES, RF 805**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Eletricidade e Comunicação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, da Seção de Manutenção Predial, da Divisão de Manutenção Predial e Telefonia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5382, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 22, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução n.º 480, de 19 de março de 2014, CATRF3ªR, e em conformidade ao disposto pelo art. 10 da Resolução n.º 176, de 18 de julho de 2008, resolve:

CONCEDER as bolsas de estudo referentes ao Programa de Incentivo à Especialização da 3.ª Região/2021, obedecida a ordem de classificação, aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome
3375	Adriana Armond de Carvalho
4072	Damião Daycon Vitor dos Santos
2620	Juliana Guimarães Muller
3566	Luciana Maria Napoleone
1477	Rosana Moraes Zonaro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8080486/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0306161-52.2021.4.03.8000

Documento nº 8080486

Defiro o pedido de afastamento de Hélio da Cruz, RF 1708, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 18/08/2021 a 25/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/09/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9939, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, nos termos do Anexo I, artigo 6º, inciso I, da Portaria Conjunta nº 3/2007-STF, e do artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, bem como o contido no Processo nº 0297103-25.2021.4.03.8000, "*ad referendum*",

RESOLVE:

ALTERAR a especialidade de um cargo não provido de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança para Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8067504/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000731-89.2021.4.03.8002

Interessados: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Larissa Girardelo Timbola e Edinete de Fátima de Oliveira

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5784345/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0019843-21.2019.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD

Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli - OAB/SP 207.804

Assunto: Alcance de decisão judicial favorável aos substituídos do sindicato autor

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (5784308).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Encaminhe-se à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para fins de conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

EMILIA APARECIDA DOS SANTOS, RF 679 - de 08 a 22/09/2021 para 13 a 27/07/2022;

CARLOS ALBERTO GRISPINO, RF 929 - de 13 a 27/09/2021 para 22/11 a 06/12/2021;

LINO HEBERT BONASSI QUINELATO, RF 2018 - de 08/09 a 07/10/2021 para 22/09 a 21/10/2021;

ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA, RF 2315 - de 21 a 30/09/2021 para 02 a 16/11/2021 e de 16 a 30/11/2021 para 27/11 a 06/12/2021;

MARCOS EDUARDO GIUNTI, RF 2483 - de 27/09 a 08/10/2021 para 14 a 25/03/2022;

MARIO EL RAZI, RF 4441 - de 13 a 20/10/2021 para 27/10 a 03/11/2021;

ROSENI MATKO KOTTWITZ, RF 6856 - de 01 a 30/10/2021 para 03/11 a 02/12/2021;

JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321 - de 12 a 26/11/2021 para 17/11 a 01/12/2021.

INCLUIR na Escala de FÉRIAS de 2022, a servidora:

SILVIA CRISTINE SAMOGIN, RF 1971 - 09/01 a 07/02/2023, com adiantamento da gratificação natalina para o mês de janeiro e sem antecipação da remuneração mensal.

ALTERAR, em virtude de licença para tratamento de saúde de 08 a 17/09/2021, o período de férias da servidora **FERNANDA SOUTO DE ASSUMPCÃO, RF 7698**, de 08 a 17/09/2021 para 18 a 27/09/2021.

ALTERAR, em virtude de licença para tratamento de saúde de 09/09 a 09/12/2021, o período de férias da servidora **ISABEL REGINA DA SILVA, RF 4936**, de 03 a 12/11/2021 para 10 a 19/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 21/09/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 129, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215**, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC-6), estará em compensação de recesso nos dias 22, 23, 24 e 27/09/2021,

DESIGNAR a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 21/09/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8086652/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Processo nº 0027183-76.2020.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de registro dos dados, preferencialmente por cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas e transporte de veículos por guinchamento, foi adjudicado à empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, no valor total de R\$118.817,73.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 21/09/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 8087005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021 - UASG 090017

Processo n° 0014216-62.2021.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

Obtenção do edital: a partir de 23/09/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 06/10/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 22/09/2021, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 8087287/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021 - UASG 090017

Processo n° 0023048-21.2020.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de forma a contemplar automatismo, visando à modernização do sistema de ar condicionado da 4ª Subseção Judiciária do Fórum Federal de Santos – SP.

Obtenção do edital: a partir de 23/09/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 06/10/2021 às 14h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 22/09/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 7912959/2021

Acolho os termos da Informação SUFF 7905663 e do Despacho SUFF 7912948 da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, DEFIRO, o pedido apresentado pela servidora KATIA DA SILVA ARAUJO, RF 6231, para que as férias do exercício 2019 sejam usufruídas a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do recesso forense 2021/2022, impreterivelmente, ou seja, no período de 07/01/2022 a 05/02/2022 (30 dias).

Determino, ainda, que o precedente seja adotado em casos similares, nesta Seção Judiciária.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/09/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8060965/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055436-16.2016.4.03.8001

Documento nº 8060965

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8054912, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SAULO ANANIAS DE SOUZA - RF 832, para o período de 18/08/2021 a 25/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087593/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011377-64.2021.4.03.8001

Documento nº 8087593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8008197, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JEFFERSON GRADELLA MARTOS - RF 2393, para o período de 31/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087700/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063723-65.2016.4.03.8001

Documento nº 8087700

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8086045, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA GUTIERREZ - RF 3778, para o período de 20/09/2021 a 23/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087743/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058752-37.2016.4.03.8001

Documento nº 8087743

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8086007, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO MAZO DE OLIVEIRA - RF 2938, para o período de 14/09/2021 a 18/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087797/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067185-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8087797

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8085997, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA - RF 7009, para o período de 20/09/2021 a 03/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087864/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017848-96.2021.4.03.8001

Documento nº 8087864

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8085984, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA EMILIA CARON SANTIN CURSI - RF 5726, para o período de 20/09/2021 a 29/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087907/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010332-98.2016.4.03.8001

Documento nº 8087907

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8085955, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA - RF 3746, para o período de 17/09/2021 a 23/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087925/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8087925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8085929, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 20/09/2021 a 29/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087949/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004521-55.2019.4.03.8001

Documento nº 8087949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8013945, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719, para o período de 03/09/2021 a 08/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087968/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012054-70.2016.4.03.8001

Documento nº 8087968

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8082565, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAM FERNANDES SPINA - RF 3445, para o período de 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087981/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017790-93.2021.4.03.8001

Documento nº 8087981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8082552, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MILTON YAMAMOTO - RF 4284, para o período de 17/09/2021 a 21/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087994/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010356-29.2016.4.03.8001

Documento nº 8087994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8082537, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANUSA RODRIGUES SILVA - RF 6308, para o período de 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8088061/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008477-84.2016.4.03.8001

Documento nº 8088061

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8082603, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FABIANA PEREIRA LUBACHESKI - RF 4966, para o período de 17/09/2021 a 18/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8088069/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009362-30.2018.4.03.8001

Documento nº 8088069

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8079598, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ALVARO CESAR SOUZA DA SILVA - RF 8341, para o período de 13/09/2021 a 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7836643/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004037-74.2018.4.03.8001

Documento nº 7836643

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 7718557, divulgado no Diário Eletrônico de 01/06/2021:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 7718130, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA IRIS LOBRIGATI - RF 6365, para o período de 20/05/2021 a 21/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

leia-se:

CONCEDO **Licença à Gestante** à servidora ANA IRIS LOBRIGATI - RF 6365, para o período de 20/05/2021 a 21/05/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**, a qual acolhe o parecer da Diretoria Geral no sentido de uniformizar que "o período que mediar entre o parto e a alta da internação deverá ser registrado como prorrogação de licença à gestante.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/09/2021, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-06VG Nº 14, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

ALTERAR as férias do servidor **ALEXANDRE SANSON**, RF 4351, estabelecidas na Portaria SP-JEF-06VG nº 13, de 13 de setembro de 2021, **por absoluta necessidade de serviço**, com a modificação do período de férias (fruição 2020/2021) de 18.10.2021 a 12.11.2021 (vinte e seis) dias para 13.10.2021 a 07.11.2021 (vinte e seis) dias.

DESIGNAR a servidora **CAMILA IDA GENNARO**, RF 6901, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 13.10.2021 a 07.11.2021 (vinte e seis) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino**, **Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-02VNº 55, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ELAINE CARDOSO PERES, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança, RF 2388, a compensar o dia **23/09/2021**, em razão de plantões judiciais realizados nessa 2ª Vara Federal de Araçatuba, e DESIGNAR a servidora APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES PARREIRA, Técnico Judiciário, RF 2561, para substituí-la.

AUTORIZAR o servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 6043, a compensar os dias **13/10/2021**, **14/10/2021** e **15/10/2021**, em razão de plantões judiciais realizados nessa 2ª Vara Federal de Araçatuba, e DESIGNAR a servidora SUELENE DIAS VASQUES, Analista Judiciário, RF 7157, para substituí-lo.

AUTORIZAR a servidora APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES PARREIRA, Técnico Judiciário, RF 2561, a compensar os dias **13/10/2021**, **14/10/2021** e **15/10/2021**, em razão de plantões judiciais realizados nessa 2ª Vara Federal de Araçatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes**, **Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG N° 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **ÉMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA, DA 7ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a alteração da Portaria Arac-DSUJ nº 107, de 15 de setembro de 2021, por meio da Portaria Arac-DSUJ nº 109, de 18 de setembro de 2021, restabelecendo que o plantão do JEF de Araçatuba será no período de 20 a 27 de setembro de 2021;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria ARAC-JEF-01VG N° 66, de 17 de setembro de 2021 (8077367), como o escopo de adequar aos termos da Portaria Arac-DSUJ nº 109, de 18 de setembro de 2021;

II - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
20/09/2021 a 27/09/2021	LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA- RF 3710 KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI, RF 6299

III - O plantão terá início e término às 9 horas, observado o período da escala.

IV - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

V - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os Advogados, as Autoridades e as Partes Interessadas poderão entrar em contato pelo *e-mail* "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br", ou pelo telefone celular **(18) 99158-1903**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

VI - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

VII - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízes Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR N° 48, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, a 2ª parcela das férias do exercício de 2021, do servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI, RF. 4426, anteriormente marcada de 23/09 a 05/10/2021, para ser usufruída de 18 a 30/10/2021.

Bauru, 20 de setembro de 2021.

JoaquimEurípedes Alves Pinto

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

em exercício

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 46, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PLANTÃO JUDICIAL

TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284

E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br

Período: 01/10/2021 a 19/12/2021

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu** - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no final de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 e 15/2021 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
01/10 a 08/10	ANTONIO CARLOS ROSSI
09/10 a 10/10	LUCIANO TRAVASIO
11/10 a 15/10	BÁRBARA CARAMASCHI
16/10 a 22/10	CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES
23/10 a 29/10	MARIALUÍSA EICHEMBERG FERNANDES
30/10 a 31/10	ELIAS MARCELO SLEIMAN
01/11 a 05/11	THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA
06/11 a 12/11	MARIALUÍSA EICHEMBERG FERNANDES
13/11 a 19/11	ANTONIO CARLOS ROSSI
20/11 a 26/11	LEANDRO FURLAN
27/11 a 03/12	CARLOS ALEXANDRE MURBACK
04/12 a 10/12	LEANDRO FURLAN
11/12 a 17/12	ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO
18/12 a 19/12	MILENA NOGUEIRA BERBEL

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após às 19:00. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9 às 12h**, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu, de forma telepresencial, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9 às 12h), restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente na 1ª Vara Federal de Botucatu ou pelo telefone **(014) 99147-8284** para que seja acionado o servidor plantonista;

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 4º COMUNICAR que durante este período (01/10/2021 a 19/12/2021) o plantão será realizado pela 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, localizado na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, CEP 18.606-070, Botucatu/SP, preferencialmente de forma remota, em teletrabalho, salvo disposição superveniente em contrário, com TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284, E E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º- ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

ART. 6º: CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

ART. 7º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade desta 1ª Vara Federal de Botucatu, consoante artigo 3º desta.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 21/09/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-01VNº 47, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PLANTÃO JUDICIAL
TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284
E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br

RECESSO DO JUDICIÁRIO 2021/2022
Período: 29/12/2021 a 06/01/2022

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu** - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no final de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 e 15/2021 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO, por fim, os termos da **Portaria CORE nro 2384**, de 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, no período de RECESSO DO JUDICIÁRIO 2021/2022 abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
29/12/2021	ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO
30/12/2021	THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA
31/12/2021	MILENA NOGUEIRA BERBEL
01/01/2022	MARIALUÍSA EICHEMBERG FERNANDES
02/01/2022	BÁRBARA CARAMASCHI
03/01/2022	ELIAS MARCELO SLEIMAN
04/01/2022	LUCIANO TRAVASIO
05/01/2022	LEANDRO FURLAN
06/01/2022	CARLOS ALEXANDRE MURBACK

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após às 19:00. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9 às 12h**, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu, de forma telepresencial, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9 às 12h), restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente na 1ª Vara Federal de Botucatu ou pelo telefone **(014) 99147-8284** para que seja acionado o servidor plantonista;

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 4º COMUNICAR que durante este período **(29/12/2021 a 06/01/2022)** o plantão será realizado pela **1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, localizado na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, CEP 18.606-070, Botucatu/SP, preferencialmente de forma remota, em teletrabalho, salvo disposição superveniente em contrário, com TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284, E E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br OU AINDA pelo whatsapp business (14) 38111630.**

Art. 5º- ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do **art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ**, a seguir reproduzida:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

ART. 6º: CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

ART. 7º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade desta 1ª Vara Federal de Botucatu, consoante artigo 3º desta.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 21/09/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

CENTRAL DE MANDADOS DE BOTUCATU

PORTARIABOTU-SUMANº 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor Mauro Salles Ferreira Leite, MM. Juiz Federal Corregedor, em exercício, da Central de Mandados da 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que na Central de Mandados desta 31ª Subseção (Botucatu) não há servidores aptos à concorrente substituição,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para substituir o servidor CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, por ocasião de suas férias no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, na função de supervisor da Central de Mandados (FC-05), a servidora GISELE ROCHADA SILVA, RF 8429, Técnica Judiciária – Área Administrativa, lotada no Núcleo Administrativo (NUAR) desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Corregedor da Central de Mandados de Botucatu**, em 21/09/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIABOTU-CECON Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Juiz Federal Mauro Salles Ferreira Leite, Coordenador da Central de Conciliação da 31.ª Subseção Judiciária – BOTUCATU/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e

CONSIDERANDO que na Central de Conciliação desta 31.ª Subseção não há servidores aptos à concorrente substituição,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para substituir o servidor CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES, RF 5148, por ocasião de suas férias no período de 08 a 17/09/2021, inclusive, na função de supervisor da Central de Conciliação(FC-05), o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309, técnico judiciário lotado na 1.ª Vara Federal de Botucatu

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 20/09/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 159, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/09 às 09h de 01/10/2021	5ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 01/10 às 09h de 04/10/2021	5ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção “Plantão”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 16/09/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-DSUJ N° 4, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera os artigos 1º e 3º da Portaria JALE-DSUJ n.º 3, de 14 de agosto de 2020, que regulamenta o funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto de Jales.

O Doutor **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal, e Juiz Federal Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento, padronização e racionalização dos procedimentos relativos às ações que tramitam no JEF Adjunto de Jales;

CONSIDERANDO a migração para o PJe dos processos em trâmite no JEF Adjunto de Jales;

RESOLVE:

Artigo 1º. **ALTERAR** os artigos 1º e 3º da Portaria JALE-DSUJ n° 3, de 14 de agosto de 2020, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Autuado o feito, o Setor de Distribuição verificará a eventual existência de irregularidades e lançará nos autos a respectiva informação, conforme modelo padronizado constante do sistema PJe.

Parágrafo Primeiro. Juntada aos autos eventual Informação de Irregularidade será expedido pelo Setor de Distribuição ato ordinatório determinando à parte autora a regularização dos apontamentos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo, os autos deverão ser remetidos à conclusão para prolação de decisão concentrada ou de sentença de extinção do processo sem exame do mérito.

(...)

Artigo 3º. Havendo interesse de pessoa absoluta ou relativamente incapaz, deverá ser dada vista ao Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro. Constatado interesse de incapaz desde o início do processo, o Ministério Público Federal deverá ser intimado desde o despacho inicial para manifestação.

Parágrafo Segundo. Sobrevindo notícia de interesse de incapaz no curso do processo, o Ministério Público Federal deverá ser intimado para manifestação no estado em que se encontrar o processo.

Parágrafo Terceiro. Em qualquer dos casos acima, encerrada a instrução os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público Federal para parecer, antes da conclusão para sentença”.

Artigo 2º. Os atos praticados nos termos da Portaria JALE-DSUJ n° 3, de 14 de agosto de 2020, anteriormente à publicação desta Portaria ficam convalidados.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região; à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e à Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Diretor da 24ª Subseção Judiciária de Jales**, em 22/09/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

24ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-24VNº 28, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **VICTORIO GIUZIO NETO**, Juiz Federal titular da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 14/2020 (Escala Geral de Férias), referente às férias da servidora **RACHEL TREVELATO GASPARINI**, RF 5430, Analista Judiciário, na Função de Assistente I, marcadas para o período de 13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias), 2ª parcelas do exercício de 2021.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **RACHEL TREVELATO GASPARINI**, RF 5430, Analista Judiciário, na Função de Assistente I, marcada para o período de 13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias), 2ª parcela do exercício de 2021, para o período de **14/10/2021 a 29/10/2021 (16 dias)**.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se a Diretoria do Foro.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

VICTORIO GIUZIO NETO

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Guizio Neto, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 88, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA **CARLA ABRANT KOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **ANDRE LUIS GONÇALVES NUNES – RF 2283**, Analista Judiciário, esteve em gozo de férias, nos períodos de 14/04/2021 a 04/05/2021 (21 dias, Exercício 2019), concomitantemente, com período de licença médica, com início em 13/07/2021 e término em 10/10/2021;

CONSIDERANDO as SOLICITAÇÕES SUFF **7996037 E 865535**, assim como novo E-MAIL ADMSP - NUSA, informando o intervalo de **01 dia (12/07/2021)**, entre as licenças noticiadas de 14/04/2021 a 11/07/2021 e 13/07/2021 a 10/10/2021;

RESOLVEU:

TORNAR SEM EFEITO os termos **PORTARIA JAU-01VN.º 81**.

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação, a fruição do período de férias, anteriormente, marcadas para: 11/10/2021 à 31/10/2021 (21 dias, Exercício 2019), do servidor **ANDRE LUIS GONÇALVES NUNES – RF 2283**, Analista Judiciário, ficando a fruição para o período de: 12/07/2021 (01 dia) e de 11/10/2021 à 30/10/2021 (20 dias, Exercício 2019).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 89, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA JAU-01VNº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria - CJ 03, estará em gozo de compensação de horas de plantão, no período de 23/09/2021 a 24/09/2021;

RESOLVEU:

DESIGNAR, o servidor **ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR - RF 5244**, no período de 23/09/2021 a 24/09/2021, para substituir o servidor **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS - RF 3608 – DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 59, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, n

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias marcado para 13/10/2021 a 22/10/2021 da servidora **ANDREA REYER**, Técnica Judiciário RF 5662, para o período de 09/12/2021 a 18/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 21/09/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 60, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM^a. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, n

RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria 58/2021 para constar:

onde se lê: ... para o período de 17/01/2022 a 21/01/2022;

leia-se: ... para o período de 24/04/2023 a 28/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 21/09/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 49, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5.^a VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1.^a SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias de 21/09/2021 a 30/09/2021 da servidora VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE, RF 3301, ficando para fruição de 13/10/2021 a 22/10/2021.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias de 04/10/2021 a 13/10/2021 do servidor SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARAES, RF 8006, ficando para fruição de 29/09/2021 a 08/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 21/09/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-CECON Nº 7, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A EXMA. DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E COORDENADORA DO SERVIÇO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DA 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO o período de **FÉRIAS** de 16/08/2021 a 20/08/2021 do servidor José Orlando Félix da Costa – RF 1319, Supervisor do Serviço de Apoio à Conciliação de Piracicaba – SP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, Técnica Judiciária, RF 6283, lotada na 1ª Vara Federal de Piracicaba para substituir o servidor **JOSÉ ORLANDO FÉLIX DA COSTA**, Técnico Judiciário, RF 1319, lotado na Central de Conciliação de Piracicaba, na função Comissionada de Supervisor do Serviço de Apoio à Conciliação (FC-5), no período de 16/08/2021 a 20/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Subseção Judiciária de Piracicaba, em 20/09/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispões sobre a atualização dos atos normativos internos do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente dispostos na Portaria nº. 20/2019, de 19 de dezembro de 2019.

O Doutor **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal De Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o artigo 152, inciso VI e §1º, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº. 13.105/2013), que autorizam aos magistrados delegarem a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos atos normativos internos do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente dispostos na Portaria nº. 20/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do §3º do Art. 197 do Provimento nº. 01/2020 - CORE.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a inclusão dos seguintes dispositivos na Portaria nº. 20/2020, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.

XLVIII - Intimar o advogado da parte autora para juntar aos autos procuração emitida em data inferior a 1 ano do pedido de levantamento/transfêrencia nos casos de pedido de certidão de autenticidade de procuração constante dos autos.

a) Após, se devidamente cumpridas as determinações acima, expeça-se a certidão solicitada, exigida pelas instituições bancárias para o levantamento dos valores pelo(a) advogado(a) da parte autora;

b) A certidão de advogado constituído deverá ser emitida pelo sistema PJe, devendo constar a validade de 60 (sessenta) dias, a qual será assinada pelo servidor com certificado digital, conforme modelo ali constante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo do pedido;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal, em 21/09/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 67, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **OUTUBRO/2021** conforme segue:

01	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
02 SÁBADO	
03 DOMINGO	
04	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
05	Andréa Regina Rodrigues RF3070
06	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
07	Lucas Silveira Bohn RF8502
08	Douglas Stipanich Floriano RF6514
09 SÁBADO	
10 DOMINGO	
11 FERIADO	
12 FERIADO	
13	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
14	Diogo Macedo Diniz RF8617
15	Francisco José Previti RF3155
16 PLANTÃO	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
17 PLANTÃO	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616

18	Edilamar Aparecida F. Dornas RF4881
19	Márcio Alexandre Silva RF4309
20	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
21	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
22	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
23 SÁBADO	
24 DOMINGO	
25	Andréa Regina Rodrigues RF3070
26	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
27	Diogo Macedo Diniz RF8617
28	Luiz Henrique de Santes RF4786
29 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
30 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
31 PLANTÃO	Diogo Macedo Diniz RF8617

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASBCP-SUMANº 69, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **NOVEMBRO/2021** conforme segue:

01 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
02 PLANTÃO	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
03	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
04	Douglas Stipanich Floriano RF6514
05	Márcio Alexandre Silva RF4309
06 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF3070
07 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF3070
08	Luiz Henrique de Santes RF4786
09	Edilamar Aparecida F. Dornas RF4881
10	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
11	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
12	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616
13 SÁBADO	
14 DOMINGO	
15 FERIADO	
16	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
17	Lucas Silveira Bohn RF8502
18	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
19	Andréa Regina Rodrigues RF3070
20 SÁBADO	
21 DOMINGO	
22	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
23	Rodrigo Gomes de Mattos Souto RF8616

24	Douglas Stipanich Floriano RF6514
25	Edilamar Aparecida F. Dornas RF4881
26	Francisco José Previti RF3155
27 SÁBADO	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
28 DOMINGO	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
29	Lucas Silveira Bohn RF8502
30	Luiz Henrique de Santes RF4786

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASBCP-SUMANº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECE a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **OUTUBRO/2021** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Rodrigo Gomes de Mattos Souto	8616	16 e 17
Nicolas Gabry da Silveira	8614	29 e 30
Diogo Macedo Diniz	8617	31

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIASBCP-SUMANº 71, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **NOVEMBRO/2021** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Nicolas Gabry da Silveira	8614	01
Rodrigo Gomes de Mattos Souto	8616	02
Andréa Regina Rodrigues	3070	06 e 07
Daniel Cerizze Marcondes	8369	27 e 28

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 96, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, **Doutor Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/9

RESOLVE:

I- NOMEAR como fiscal do Contrato DFORMS nº 15/2021 (doc nº 8062290), firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **F. ROCHA & CIA LTDA**, que tem por objeto prestação de serviços de gestão documental, envolvendo o ciclo de produção, com prestação de serviços especializados de impressão, reprografia, digitalização (preparo de documentos físicos, tratamento e armazenamento em ambiente tecnológico, indexação e classificação de imagens digitalizadas), com equipamentos multifuncionais laser (tecnologia digital) monocromáticos e scanners, sendo máquinas novas (sem uso anterior e em linha de fabricação) com fornecimento de postos de trabalho, softwares, hardwares e todos os suprimentos necessários à execução dos serviços (toner, grampos, componentes, acessórios, periféricos, cartuchos, cilindro etc.), exceto papel, com assistência técnica integral, reposição de peças e acessórios para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico e na Proposta Comercial da CONTRATADA (7968059 e 7968089), o servidor **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART**, Supervisor da Seção de Suporte Técnico, vinculada ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/09/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.